

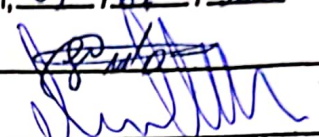
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB "CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
Em, <u>01</u> / <u>07</u> / <u>2021</u>

Gab. Vereador: Marinaldo Cardozo

Termos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária que tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com vistas à adequação de nomenclatura das ações orçamentárias e inclusão de fonte de recursos específica do Fundo do Trabalho de Campina Grande – FT/CG.

Considerando a necessidade de atendimento ao pedido do Ministério da Economia conforme regulamentação do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador listadas: Resolução nº 825 de 26 de março de 2019 que regulamenta procedimentos e critérios para transferência automática de recursos Fundo a Fundo; Resolução nº 879 de 24 de setembro de 2020 que dispõe sobre o bloco de “Fomento à Geração de Emprego e Renda” e Resolução nº 905 de 25 maio de 2021 referente ao bloco de Qualificação Profissional todas amparadas nos termos do Artigo 12 da Lei Federal nº 13.667 de 17 de maio de 2018.

Considerando que para que seja efetivada a transferência fundo a fundo se faz necessária a identificação no orçamento do Fundo do Trabalho de Campina Grande – FT/CG dos recursos destinados para manutenção da Rede de atendimento do SINE municipal, assim como ações específicas para Qualificação Profissional e para Fomento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 01 DE JULHO DE 2021.
ORIGEM Nº 010/2021

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2021, até o limite de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), destinados às despesas oriundas de recursos Fundo a Fundo não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º. Serão alteradas a nomenclatura das ações abaixo descritas no Programa prevista na Lei Orçamentária Anual nº. 7.836, de 30 de dezembro de 2020:

- 12.000 – Fundo do Trabalho de Campina Grande
- 11 334 1005 2137 – Manutenção da Rede do SINE
- 11 334 1005 2138 – Ações do Bloco de Qualificação Profissional

Art. 3º. Serão incluídos: os elementos de despesa e respectivas fontes de recursos abaixo descritos nas Funcionais Programáticas prevista na Lei Orçamentária Anual nº. 7.836, de 30 de dezembro de 2020:

- 12.000 – Fundo do Trabalho de Campina Grande
- 11 334 1005 2137 – Manutenção da Rede do SINE
- 3390.14 - R\$ 3.000,00 – Fonte 1940 – Outras vinculações de transferências federais
- 3390.30 – R\$ 1.966,00 – Fonte 1001 – Recursos ordinários

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 01 DE JULHO DE 2021.
ORIGEM Nº 010/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

3390.30 – R\$ 40.689,07 – Fonte 1940 - Outras vinculações de transferências federais

3390.33 – R\$ 6.889,60 – Fonte 1940 - Outras vinculações de transferências federais

3390.39 – R\$ 45.300,00 – Fonte 1940 - Outras vinculações de transferências federais

3390.40 – R\$ 1.000,00 – Fonte 1001 – Recursos Ordinários

4490.52 – R\$ 46.155,33 – Fonte 1001 – Recursos Ordinários

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 145.000,00

- 11 334 1005 2138 – Ações do Bloco de Qualificação Profissional

3390.39 - R\$ 100.000,00 – Fonte 1001 – Recursos Ordinários

3390.39 – R\$ 100.00,00 – Fonte 1940 - Outras vinculações de transferências federais

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 200.000,00

- 11 334 1005 2139 – Ações do Bloco Fomento

3390.30 – R\$ 4.800,00 – Fonte 1940 – Recursos Ordinários

3390.33 – R\$ 30.200,00 – Fonte 1940 - Outras vinculações de transferências federais

3390.39 – R\$ 200.000,00 – Fonte 1940 - Outras vinculações de transferências federais

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 235.000,00

TOTAL GERAL DO ÓRGÃO: R\$ 580.000,00

Art. 4º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, as fontes de recursos caracterizadas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO PARCIAL – 2137 – 3190.04 – 3190.36 – 3390.93 - 4490.51

ANULAÇÃO PARCIAL – 2138 – 3190.04 – 3390.14 – 3390.30 – 3390.33 – 3390.36 – 3390.48 - 4490.52

TOTAL: R\$ 580.000,00

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320

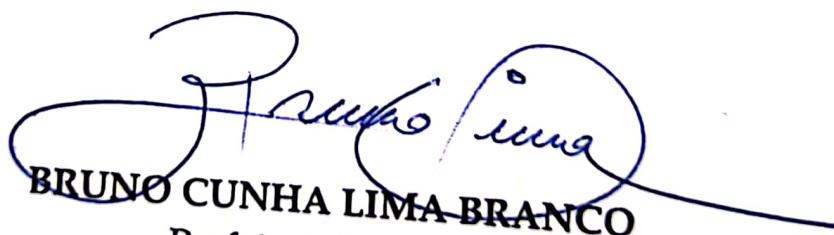


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Desta maneira se requer a modificação do nome das ações já previstas na Lei Orçamentária Anual do atual exercício 2021, a inclusão de ação específica para Bloco de Fomento, assim com a adequação de fonte de recursos própria de outras vinculações de transferências federais (código 1940).

Para contemplar a execução dos recursos do FAT a adequação da Lei Orçamentária Anual não altera Programas do Plano Plurianual, visto que, as despesas serão aplicadas no Programa 1005 Incentivo ao Desenvolvimento do Mercado de Trabalho presente no PPA 2018 – 2021 em vigor.

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, §2º, do RICMCG, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Municipal